📢 COMUNICADO OFICIAL – PROIBIÇÃO DO USO DE CIGARRO ELETRÔNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA

Prezados(as) alunos(as),

A Direção da Etec Antônio Furlan informa e reforça que **é terminantemente proibido portar, utilizar ou compartilhar cigarros eletrônicos (vapes), narguilés, cigarros tradicionais, tabaco aquecido ou quaisquer dispositivos de fumo, inclusive os eletrônicos**, nas dependências da unidade escolar, conforme previsto no **Art. 115 do Manual de Convivência**:

> "**É vedado ao aluno:** *fumar em qualquer das dependências escolares*" (Art. 115, inciso III).

A infração dessa norma configura **falta disciplinar grave**, sujeita às sanções previstas no Regimento Comum das Etecs e poderá resultar em advertência formal, convocação dos responsáveis, suspensão e, em casos de reincidência ou agravamento, encaminhamento ao Conselho de Escola para providências disciplinares cabíveis.

Ressaltamos que o uso de cigarros eletrônicos por menores de 18 anos é proibido pela ANVISA (RDC nº 46/2009), e o porte, distribuição ou comercialização de tais produtos configura infração sanitária grave.

A Etec é um espaço de formação ética, profissional e de promoção da saúde. O uso de dispositivos de fumo contraria os princípios que regem nossa convivência escolar e representa risco à saúde individual e coletiva.

Solicitamos o apoio e a responsabilidade de todos os alunos para mantermos um ambiente seguro, saudável e respeitoso.

Barueri, 17 de junho de 2025.

Prof. Me. Uilson Nunes de Carvalho Junior
Diretor da Etec Antônio Furlan